



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO

PROCESSO Nº 059/2020
Nº PREGÃO 0592020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 100/2020, resolve realizar a **prorrogação e o reequilíbrio econômico dos preços da Ata de Registro de Preços nº 061/2021**, com a empresa MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A, inscrita no CNPJ nº.21.998.885/0001-30 e NIRE nº.31300109933, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, nº 777, Bunitis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-815, e-mail: licitacao@mediphacos.com, telefone: (31) 2102-2279, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EMYR FRANCISCO SOARES JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade MG-3.315.335 expedida pela SSP/MG e CPF 724.778.226-91, nascido em 28/02/1970, residente à Rua Engenheiro Amaro Lanari, nº 25, apto 1402, bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-580, para o cargo de Diretor Administrativo., sujeitando-se as partes às normas constantes no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1. **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 061/2021 (Doc. SEI/GDF nº [61673532](#)), por mais 12 (doze) meses, pelo período de **16 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023**, com fundamento na no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e

1.1.2. **reequilíbrio econômico** da Ata de Registro de Preços nº 061/2021 (Doc. SEI/GDF nº [61673532](#)).

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total estimado da Ata de Registro de Preços nº 061/2021 (Doc. SEI/GDF nº [61673532](#)) é de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**, com o reequilíbrio econômico o montante passará para **R\$ 39.294,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais)**.

2.2. O reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços nº 061/2021 (Doc. SEI/GDF nº [61673532](#)), as especificações do objeto, a quantidade ora reequilibrada e as demais informações na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	3197	TREPANO DE CórNEA 6,50 MM - TRÉPANO CIRÚRGICO, TIPO HESSBURG-BARRON, KIT DE TREPANAÇÃO CórNEA, À VÁCUO, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA COM MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,50 MM, COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, PARA TRANSPLANTE DE CórNEA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UNIDADE	30	CORONET	1	1.309,80	39.294,00
Total geral R\$								39.294,00

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 061/2021 (Doc. SEI/GDF nº [61673532](#)) será de **16 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7, § 1º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49, 50, 51, 52 e 53 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 100/2020 (Doc. SEI/GDF nº [42500900](#)), sendo aceitas pela empresa **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA:

EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR CPF: 724.778.226-91 Representante Legal
MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A



Documento assinado eletronicamente por **EMYR FRANCISCO SOARES JUNIOR, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/09/2022, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **95523073** código CRC= **533B6319**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900

04016-00009310/2020-23

Doc. SEI/GDF 95523073

Criado por 00012507, versão 2 por 00012507 em 14/09/2022 09:22:11.